



Ministério do Turismo  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
SEPS - 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan, 5º Andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135  
Telefone: (61) 2024-6248 - (61) 2024-5500 - <http://www.iphan.gov.br>

## EDITAL Nº 01/2020

Processo nº 01450.000576/2020-93

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (Iphan), autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, sediado na SEPS 713/913, Bloco D, Brasília/DF, torna público, aos interessados em concorrer à 8ª Edição do Prêmio Luiz de Castro Faria - 2020, que realizará processo licitatório na modalidade de CONCURSO para seleção de monografias de graduação, dissertação de mestrado, tese de doutorado e artigo científico, relativos ao patrimônio arqueológico brasileiro, que será regido precipuamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital.

Os autos do presente processo administrativo (nº 01450.000576/2020-93) encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

### 1 – DO OBJETO

1.1. O Prêmio Luiz de Castro Faria, de caráter nacional, é promovido pelo IPHAN, por seu Centro Nacional de Arqueologia, desde 2013, em reconhecimento à pesquisa acadêmica e produções que versem sobre o patrimônio arqueológico brasileiro que, devido a sua originalidade, vulto ou caráter exemplar, mereçam registro, divulgação e reconhecimento público.

### 2 – DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

2.1. Categoria I - Monografia de Graduação: visa a apresentação de monografia final desenvolvida no âmbito de Cursos de Graduação em Arqueologia (ou com habilitação em Arqueologia reconhecido pelo MEC) e que verse sobre o patrimônio arqueológico brasileiro.

2.2. Categoria II - Dissertação de Mestrado: visa a apresentação de dissertação de mestrado desenvolvida no âmbito de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu em Arqueologia (ou com área de concentração em Arqueologia reconhecida pela Coordenação de Pessoal de Ensino Superior/ CAPES) e que verse sobre o patrimônio arqueológico brasileiro.

2.3. Categoria III - Tese de Doutorado: visa a apresentação de tese de doutorado desenvolvida no âmbito de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu em Arqueologia (ou com área de concentração em Arqueologia reconhecida pela Coordenação de Pessoal de Ensino Superior/CAPES) e que verse sobre o patrimônio arqueológico brasileiro.

2.4. Categoria IV– Artigo Científico: visa a apresentação de artigo científico inédito que verse sobre o patrimônio arqueológico brasileiro.

2.4.1. Poderão concorrer na Categoria IV: profissionais e/ou estudantes de arqueologia e outras áreas.

### 3 – DO PAGAMENTO

3.1. A premiação será distribuída da seguinte forma:

- a) Vencedor da Categoria I - Monografia de Graduação - R\$10.000,00 (dez mil reais);
- b) Vencedor da Categoria II – Dissertação de Mestrado - R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Vencedor da Categoria III – Tese de Doutorado - R\$20.000,00 (vinte mil reais); e
- d) 2 Vencedores na Categoria IV – Artigo Científico - R\$7.000,00 (sete mil reais) para cada.

3.2. O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta do vencedor, sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do proponente do trabalho inscrito e da conta bancária a ser realizado o pagamento.

3.3. Sobre o valor dos prêmios incidirão os devidos descontos previstos em lei.

3.4. O pagamento da premiação ocorrerá após a publicação do resultado definitivo, mediante depósito bancário em conta indicada na forma do item 3.2.

### 4 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. No presente concurso, as despesas especificadas no item 3.1 deste edital correrão a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária - 2020, conforme descrição abaixo:

- Programa 5025 – Cultura (Área Finalística 2020)
- Ação: 20ZH – (IPHAN) Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro
- Plano Orçamentário: 0004 - (2) Promoção, Educação e Informação para o Patrimônio Cultural
- PTRES: 182952
- PI: C20ZH1IP028

### 5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

5.1. Só poderão concorrer ao Prêmio Luiz de Castro Faria/2020 os brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil.

5.2. Não poderão concorrer ao Prêmio os trabalhos ou produções realizadas por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados vinculados ao Iphan, cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais.

### 6 – DA INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos concorrentes em todas as categorias deverão realizar a inscrição, até o dia **25 de setembro de 2020, por meio do preenchimento *online* da Ficha de Inscrição que consta na página do Iphan, [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br).**

6.1.1 A Ficha de Inscrição solicita:

- a) Informações gerais sobre o candidato;
- b) Informações gerais sobre o trabalho;
- c) Declaração pelo autor, informando que o trabalho não caracteriza, no todo ou em parte, plágio;
- d) Autorização de uso gratuito e comercial dos trabalhos, divulgação e reprodução da obra premiada, nos termos do item 11.1, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei 9.610/98;
- e) Para os candidatos concorrentes à Categoria I, II ou III:

- 01 (uma) via do trabalho, em formato PDF, idênticos ao depositado na instituição onde o trabalho foi concluído;
- Cópia do diploma original ou da declaração de conclusão que comprove a conclusão do curso superior e/ou pós-graduação em arqueologia; e
- Cópia da ata de defesa ou documento equivalente.

f) Para os candidatos concorrentes à Categoria IV:

- 01 (uma) via do trabalho em formato PDF.

6.1.2 Portadores de diplomas de cursos realizados no exterior deverão apresentar o documento de validação do diploma emitido por instituição de ensino no Brasil.

6.1.3. É possível apresentação de trabalhos de autoria coletiva desde que indicado, na inscrição, apenas um representante para o grupo, ao qual o Iphan se reportará nos contatos.

6.2. O(a) candidato(a) receberá a confirmação de sua inscrição através do e-mail informado na Ficha de Inscrição.

6.2.1. O(a) candidato(a) deverá entrar imediatamente em contato com o Iphan, através dos canais informados no item 11.6., caso identifique alguma dificuldade na plataforma da Ficha de Inscrição.

6.3. Os candidatos poderão acompanhar a inscrição através de consulta ao Processo Administrativo nº 01450.000576/2020-93 do SEI-IPHAN (<https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica>).

6.4. Não há custos para inscrição.

## 7 – DO FORMATO DOS TRABALHOS

7.1 Somente serão considerados os trabalhos apresentados ao Iphan em língua portuguesa.

7.2. Para as Categorias I, II e III só serão aceitos trabalhos defendidos no ano de 2019 e idênticos ao depositado na instituição onde o trabalho foi concluído.

7.2.1. Para comprovação de data de defesa de trabalho deverá ser apresentada ata de defesa ou documento equivalente.

7.2.2. No caso de cursos de graduação sem modalidade de defesa de monografia, deverá ser apresentada declaração de conclusão do curso no ano de 2019.

7.3. Os trabalhos da Categoria IV podem ter sido produzidos em qualquer data, desde que inéditos.

7.4. Os trabalhos concorrentes na Categoria IV deverão respeitar os seguintes critérios:

a) Formato *Word for Windows*, em folha A4, fonte *Times New Roman* tamanho 12 e 1,5 de espaço entre linhas. Margem direita e esquerda com 3 cm., topo e base com 3 cm. Com alinhamento justificado, não devendo ultrapassar 30 (trinta) páginas (incluindo bibliografia, figuras e tabelas);

b) O título do trabalho deve estar em maiúsculo, centrado;

c) O nome do autor deve estar abaixo do título, com a referência de titulação e instituição, se for o caso.

d) Ser acompanhado de um resumo em inglês e português com um máximo de 500 (quinhentas) palavras cada. Também deve ser colocado um mínimo de três palavras-chaves, separadas por vírgula;

e) Ser elaborado seguindo estritamente a seguinte ordem: Título, resumo, palavras-chave, texto, agradecimentos, referências bibliográficas (normas de citação conforme ABNT);

f) As notas de rodapé deverão ser usadas somente para informações complementares ao texto que forem estritamente necessárias, devendo ser sequencialmente numeradas;

g) A legenda deve conter a descrição da figura e deve estar em letra *Times New Roman* tamanho 10; e

h) Todas as legendas de imagens devem apresentar a fonte.

## **8 – DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE AVALIAÇÃO**

### **8.1. – Dos critérios de Avaliação**

#### **8.1.1. Os critérios de avaliação de todas as categorias são:**

1. Qualidade Técnica do trabalho, levando em consideração o disposto no item 8.1.2;
2. Contribuição para o campo do patrimônio arqueológico; e
3. Originalidade do tema tratado ou da perspectiva adotada.

#### **8.1.2. Na análise da qualidade técnica do trabalho, será observado:**

1. Redação que obedeça às normas da língua portuguesa;
2. Domínio da bibliografia sobre o tema;
3. Coerência na argumentação;
4. Clareza na apresentação dos resultados; e
5. Consistência na fundamentação teórico-metodológica.

### **8.2 - Da Forma de Avaliação**

8.2.1. Cada trabalho concorrente será avaliado de forma individualizada por cada um dos membros da Comissão Julgadora através dos critérios elencados no item 8.1.

8.2.2. Cada critério elencado no item 8.1.1. possui peso de nota igual a 10 (dez), sendo que a nota final de cada membro da Comissão Julgadora será a média das notas atribuídas aos três critérios.

8.2.3. O trabalho vencedor em cada categoria é aquele que atingir a maior nota considerando a média das notas dos três membros da Comissão Julgadora, sendo 10 (dez) a nota máxima que trabalho concorrente poderá atingir.

## **9 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

### **9.1. – Da Seleção**

9.1.1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente: os membros titulares serão compostos por arqueólogos, nos termos da Lei 13.653/18, sendo, no mínimo, um arqueólogo do Iphan.

9.1.2. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no Diário Oficial da União após o término das inscrições.

9.1.3. A reunião para avaliação dos trabalhos será presidida pela Diretora do Centro Nacional de Arqueologia ou por pessoa por ela designada, sem direito a voto, sendo as decisões formalizadas em ata.

### **9.2. – Do Julgamento**

9.2.1. A Comissão julgadora deverá:

- a) Selecionar os trabalhos que se enquadrem no presente edital;
- b) Avaliar os trabalhos concorrentes a partir dos critérios estabelecidos no item 8.1.;
- c) Selecionar os trabalhos merecedores dos prêmios em dinheiro;
- d) Opinar, se for o caso, pela não concessão dos prêmios; e
- e) Decidir, quando for o caso, sobre a divisão do valor do prêmio da categoria em que porventura não tenha premiado, distribuindo proporcionalmente entre os que forem classificados em segundo lugar das demais categorias.

9.3. Os membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de participar da apreciação das iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção nas quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como orientador, coorientador, colaborador, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a), respectivo cônjuge ou companheiro.

## 10 – DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

### 10.1. - Do Resultado

10.1.1. Os vencedores do Prêmio Luiz de Castro Faria serão anunciados no dia **24 de novembro de 2020**, mediante publicação do resultado no Diário Oficial da União.

### 10.2. – Da Interposição de Recurso

10.2.1. Caberá a interposição de recurso da decisão da Comissão Julgadora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos resultados no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2.2. O recurso deverá ser encaminhado para o *email* [premio.cna@iphan.gov.br](mailto:premio.cna@iphan.gov.br) e dirigido à Diretora do CNA que poderá reformar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.3 É necessário que no *email* esteja explícito o título “RECURSO AO RESULTADO DO PRÊMIO LUIZ DE CASTRO FARIA 2020”.

10.2.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O IPHAN poderá editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos participantes premiados e o conteúdo dos trabalhos e produções vencedores, total ou parcialmente, sem ônus, bem como ceder o uso a terceiros, assegurados os direitos morais do autor, conforme o art. 111 da Lei 8.666/93.

11.2. No caso de edição e comercialização dos trabalhos e produções vencedores pelo Iphan, o autor receberá em exemplares o equivalente a 10% (dez por cento) da quantidade produzida.

11.3. Qualquer referência expressa aos trabalhos e produções premiados nas categorias I, II, III e IV por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: “Trabalho Vencedor do Prêmio Luiz de Castro Faria/2020”.

11.4. Os concorrentes inscritos no concurso são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiro.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Julgadora.

11.6. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Nacional de Arqueologia:

SEPS 713/913 Bloco D 3º Andar – Edifício IPHAN, Brasília -Distrito Federal – CEP: 70.390-135

Telefone: (61) 2024-6300 E-mail: [premio.cna@iphan.gov.br](mailto:premio.cna@iphan.gov.br)

LARISSA PEIXOTO  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 06/08/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2085892** e o código CRC **D700D56A**.

---

Referência: Processo nº 01450.000576/2020-93

SEI nº 2085892